



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, sejam convidadas as autoridades abaixo relacionadas para prestar esclarecimentos à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito–CPMI do INSS sobre empréstimos consignados e atuação da autorregulação do setor bancário.

•Sr. Amaury Martins de Oliva, Diretor-Executivo de Sustentabilidade, Cidadania Financeira, Relações com o Consumidor e Autorregulação da FEBRABAN-Federação Brasileira de Bancos; e

•Sr. Felipe Natale, Diretor Jurídico da ABBC – Associação Brasileira de Bancos.

Solicito que essas oitivas antecedam à deliberação dos requerimentos que tratam da convocação de instituições financeiras associadas à FEBRABAN e à ABBC, com apreciação prevista na pauta da reunião desta CPMI de 26.02.2026, bem como em substituição a requerimentos de convocações de Instituições Financeiras já aprovados.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo trazer esclarecimentos e informações técnicas a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por meio de



representantes das associações do setor bancário, sobre a atuação de instituições que ofertam crédito consignado aos aposentados e pensionistas do INSS, inclusive quanto ao número de reclamações e seu respectivo atendimento, ações de combate a golpes, fraudes e assédio comercial, assim como medidas de autorregulação do setor, de governança e controles internos aplicados a essa modalidade de produto.

Cabe registrar que, em atendimento ao Pedido de Informações formalizado pelo Ofício nº 1747/2026-CPMI-INSS, decorrente do Requerimento nº 250/2025, de autoria do Senador Izalci Lucas, a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) prestou esclarecimentos por meio do Ofício nº FB-0157/2026, de 12 de fevereiro de 2026, com inúmeros dados sobre os empréstimos consignados e informações, tais como: evolução nos fluxos de contratação do consignado; interpretação dos indicadores de reclamação do mercado de crédito consignado; iniciativas de prevenção a fraudes e de educação financeira; o papel da autorregulação do setor bancário para reforço da segurança em fluxos de contratação de operações de crédito consignado; orientações ao consumidor e qualificação de correspondentes; parcerias estratégicas para o combate a fraudes bancárias (com a Polícia Federal, BNDES e Ministério da Justiça e Segurança Pública); e iniciativas de educação financeira.

Contudo, em razão de suas características técnicas e especializadas, essas informações merecem ser apresentadas à Comissão por autoridades das entidades representativas do setor bancário, de forma a possibilitar um panorama mais claro e objetivo sobre a atuação das instituições financeiras com atuação no mercado de crédito consignado junto aos beneficiários do INSS. Desse modo, a Comissão poderá reunir os elementos que lhe permitam compreender a realidade e as especificidades da evolução desse mercado.

É necessário, ainda, que a Comissão possa compreender a volumetria de contratos e de reclamações registradas no Consumidor.gov, de forma a avaliar de forma proporcional e isonômica a atuação das instituições, assim como conhecer os esforços empreendidos para solução dos problemas apontados, de forma a obter



um diagnóstico preciso do desempenho do setor, inclusive quanto a eventuais deficiências de atendimento.

A partir das informações prestadas, a Comissão poderá encaminhar as medidas legislativas ou regulatórias cabíveis para adequação do mercado de crédito consignado, assim como decidir por desdobramentos de suas atividades investigativas.

Sala da Comissão, 25 de fevereiro de 2026.

Senador Chico Rodrigues
(PSB - RR)
Primeiro Suplente da Mesa Diretora do Senado Federal

